

**PROJETO DE LEI Nº 039-03 /2019**

**AUTORIZA A REPOSIÇÃO  
SALARIAL DO QUADRO DE  
SERVIDORES E DO MAGISTÉRIO  
MUNICIPAL, e dá outras  
providências.**

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de **Colinas**,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a reposição  
geral no Valor Padrão de Referência (VPR) dos Servidores e do Magistério Municipal em  
3,50% (três vírgula cinquenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020, nos termos do  
inciso X do art.37 da Constituição Federal.

§ 1º - O Valor Padrão de Referência dos Servidores Municipais é fixado  
em R\$ 1.096,41 (hum mil e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).

§ 2º - O Valor Padrão de Referência do Magistério Municipal é fixado  
em R\$ 1.644,65 (hum mil seiscientos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por  
conta das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus  
efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO**, 13 de dezembro de 2019.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO  
PROJETO DE LEI Nº 039-03/2019

COLINAS, RS, em 13 de dezembro de 2019

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

A aproximação do final do ano de 2019, e considerando o fato de termos apenas mais uma sessão ordinária dessa Casa Legislativa, nos motiva a apresentarmos este Projeto de Lei, tratando da reposição salarial do Quadro de Servidores e do Magistério Municipal, a vigorar a partir do próximo dia 01 de janeiro de 2020.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que é um indexador utilizado pelo IBGE, indica uma variação acumulada nos últimos 12 meses, na ordem de 3,27%, enquanto o IGP-M, que é uma ferramenta utilizada pela Fundação Getúlio Vargas, aponta para uma inflação acumulada nos últimos meses, de 3,97%.

Em se tratando de dois parâmetros oficiais, reconhecidos e utilizados por órgãos governamentais na condução da política econômica e financeira do País, resolvemos adotar um percentual intermediário para definir a correção salarial para o próximo exercício, a incidir já, inclusive, sobre a folha de pagamento do mês de janeiro vindouro.

Toda vez que lidamos com o assunto da correção salarial, nos vem o sentimento de que não se consegue atender à expectativa, ao desejo ou necessidades dos servidores. Isso porque existem limites, existem regras, há incertezas quanto às arrecadações, temos projetos e anseios comunitários a serem atendidos com os recursos públicos.

As dificuldades são compartilhadas pelos Municípios de toda a região e sabe-se que todos eles estão, neste momento, utilizando percentuais muito idênticos para contemplarem os seus quadros de servidores.

É preciso ter responsabilidade e transparência. Enquanto há muitos Municípios e o próprio Estado tendo que buscar financiamentos para o pagamento do 13º Salário, nós já temos quitado esse compromisso, porque mantemos cautela e olhamos para os limites, não propondo o que não se pode cumprir.

Pedimos que seja dado o caráter de urgência a esta matéria, visto que o Setor de Recursos Humanos precisará encaminhar os acertos de férias, especialmente do Quadro do Magistério, para o início do mês de janeiro, com a incidência de novos valores sobre os respectivos encargos.

Respeitosamente,

**SANDRO RANIERI HERRMANN,**  
Prefeito Municipal

Senhor  
**JULIANO KOHL**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
COLINAS – RS.